



LEI MUNICIPAL N.º 741, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

“ Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 609, de 16 de maio de 1994 ”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS**, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 609, de 16 de maio de 1994, passa a vigorar com a redação que segue, acrescido de um parágrafo:

“**Art. 3º.** O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, será composto por dez membros, sendo quatro indicados pelo Poder Executivo Municipal, um Vereador indicado pelo Poder Legislativo Municipal e cinco escolhidos pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A nomeação será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se, quanto ao Poder Legislativo, a indicação feita pelo Presidente da Câmara, quanto aos representantes da sociedade civil, a indicação feita por entidades organizadas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, EM 21 DE JUNHO DE 2001.


JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL